



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

COMUNICADO

Santo André, 09 de maio de 2022.

Assunto: Revisão de Processos de Afastamento para Viagem: (I) Dispensa de Autorização Prévia e (II) Delegação de competência para Prestação de Contas pelos Dirigentes

A/C Dirigentes e Cadastradores de Viagem no SCDP

Prezados(as),

No ano de 2020, em virtude da pandemia, o Ministério da Economia publicou Instruções Normativas (IN) que, entre vários assuntos, suspendiam as viagens nacionais e internacionais dos servidores no âmbito do Poder Executivo. Qualquer viagem a serviço era somente possível mediante condições específicas.

Em função desta situação, e no dever de ofício, a UFABC normatizou os afastamentos nacionais e internacionais de seus servidores por meio da PORTARIA Nº 382 /2020. A partir de então, todas as solicitações de viagens recebidas pela SUGEPE eram pré-analisadas e encaminhadas para a Reitoria para uma “autorização prévia” do Reitor.

Em novembro de 2020 a Reitoria publicou a PORTARIA Nº 1261/2020, a qual revogou a PORTARIA Nº 382 / 2020, portanto a necessidade da “autorização prévia” no caso de viagens nacionais.

Mesmo com esta revogação, as viagens internacionais ainda necessitavam desta formalidade por força da IN 109/2020, em vigor na ocasião.

Fato que em outubro de 2021, a IN 109/2020 foi revogada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 90, de forma que as solicitações para viagens internacionais já poderiam ter seus fluxos ajustados a critério de cada entidade.

Contudo, com o objetivo de preservar os servidores no curso das discussões de nossa comunidade acerca do formato futuro de trabalho na UFABC, optou-se por manter a “autorização prévia” para viagens internacionais.

I - Dispensa de Autorização Prévia

Atualmente, em função das definições que temos, a Reitoria orientou que, a partir de 01/05/2022, a etapa de autorização prévia não será mais necessária no fluxo de solicitações de viagens internacionais.

Neste sentido, e até a implantação do procedimento eletrônico para viagens no SIG-SIPAC, orientamos as áreas para que executem todo o processamento das documentações conforme rotina já estipulada para cada modalidade de viagem (até 59 dias e acima), ficando então dispensado o encaminhamento prévio para a autorização do Reitor. Esta se dará apenas no SCDP.

Em suma:

Para viagens até 59 dias: área processa documentações e autorizações internas e, na sequência, executa o respectivo cadastro no SCDP, que então seguirá o fluxo normal. Para viagens com ônus observar fluxo específico.

Viagens acima de 59 dias: área processa documentações e autorizações internas, encaminha para instâncias competentes de acordo com o perfil do servidor (Conselho de Centro/ CPPD/DCDP-SUGEPE). A instância competente emitirá posicionamento e o encaminhará para a próxima etapa (docentes: Conselho de Centro > CPPD > SUGEPE-DAF; TA's: SUGEPE-DCPD > SUGEPE-DAF). Esta última (DAF) realiza a checagem e abertura/autuação de processo eletrônico. SUGEPE-DAF comunica a área para processamento do cadastro no SCDP, que então seguirá o fluxo normal. Para viagens com ônus observar fluxo específico.

II - Delegação de competência para Prestação de Contas pelos Dirigentes

Seguindo alterações ocorridas no fluxo do SCDP (a partir de 2022), faz-se necessário que as(os) dirigentes da UFABC possuam um novo perfil no SCDP para fins, exclusivos, de aprovação de **prestação de contas nos afastamentos internacionais**.

Trata-se, portanto, do que dispõe a Portaria da Reitoria nº 2433/2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1140, de 06 de maio de 2022:

Art. 1º Atribuir aos Proponentes e/ou Autoridades Superiores da UFABC o perfil de Ministro/Dirigente no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), exclusivamente, para fins de aprovação de "Prestações de Contas" de viagens nacionais e internacionais realizadas nesse sistema.

De tal forma, os dirigentes precisam se atentar a aprovar as prestações de contas no SCDP com o perfil de "Ministro/Dirigente" e não mais como "Proponentes e/ou Autoridades Superiores".

O processo é simples, mas é necessário que (a)o dirigente se atente em aprovar **APENAS as prestações de contas** no sistema.

Encaminhamos um manual operacional (anexo) contendo algumas telas e informações de apoio.

Qualquer dúvida estaremos à disposição.

Atenciosamente,

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Divisão de Acompanhamento Funcional
E-mail: daf.sugepe@ufabc.edu.br